



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Portaria nº 02 de 19 de abril de 2022.

Altera a Portaria nº 01 de 16 de fevereiro de 2022 que divulga os dias de ponto facultativo e feriados nacionais, estaduais e municipais da cidade de Camaçari para o ano de 2022 a serem seguidos pelo IFBA Campus Camaçari.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - CAMPUS CAMAÇARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria ME nº. 14.817, de 20 de dezembro de 2021 do Ministério da Economia alterada pela Portaria ME nº 3.413, de 18 de abril de 2022 - Ministério da Economia e Portaria nº 343 de 04 de fevereiro de 2022 do IFBA - Reitoria que versa sobre os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022, e observando os feriados nacionais, estaduais e municipais da cidade de Camaçari,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 01 de 16 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações*:

Data	Especificação	Tipo de Liberação
01/01/2022	Confraternização Universal	Feriado Nacional
07/01/2022	Padroeiro de Camaçari - São Thomaz de Cantuária	Feriado Municipal
28/02/2022 e 01/03/2022	Carnaval	Ponto Facultativo
15/04/2022	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21/04/2022 e *22/4/2022	Tiradentes	Feriado Nacional / *Ponto Facultativo
01/05/2022	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
16/06/2022	Corpus Christi	Ponto Facultativo
23 e 24/06/2022	São João	Ponto Facultativo
02/07/2022	Independência da Bahia	Feriado Estadual
07/09/2022	Independência do Brasil	Feriado Nacional
28/09/2022	Aniversário da Cidade de Camaçari	Feriado Municipal
12/10/2022	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28/10/2022	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo

02/11/2022	Finados	Feriado Nacional
15/11/2022	Proclamação da República	Feriado Nacional
25/12/2022	Natal	Feriado Nacional

Art. 2º As datas previstas como recesso nesse calendário deverão ser compensadas mediante acordo com a chefia imediata e segundo prazos estabelecidos na Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º Recessos e eventuais pontos facultativos poderão ser incluídos e/ou alterados em conformidade com normativos a serem expedidos pelo Ministério da Economia.

Art. 4º Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados nesta portaria, poderão ser compensados na forma da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018, desde que previamente autorizados pelo responsável da unidade administrativa do exercício do servidor.

Art. 5º Caberá às chefias de cada setor/área/curso a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 6º As horas presenciais de atividades acadêmicas impactadas pelas alterações dessa portaria devem ser agendadas em comum acordo com as turmas e formalizadas junto à Diretoria de Ensino para fins de planejamento de espaços/recursos e aplicação dos protocolos relacionados à prevenção e combate à Covid-19.

Art. 7º A programação de reposição das aulas presenciais das disciplinas impactadas com as alterações dessa portaria deve ser enviada pelo docente com 7 (sete) dias de antecedência do início/ocorrência da(s) reposição(ões), que devem também ser presencial(ais), conforme orientação da Diretoria de Ensino.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo vigência até dia 31 de dezembro de 2022.

EDUARDO OLIVEIRA TELES
Diretor-Geral
IFBA Campus Camaçari
Portaria n.º 16 de 02/01/2020, D.O.U. de 03/01/2020



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO OLIVEIRA TELES, Diretor(a) Geral do Campus Camaçari**, em 19/04/2022, às 12:18, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2283679** e o código CRC **2916EACE**.